3ª Conferência Brasileira de Educação – CONAE 2018

REGIMENTO

TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art.1º. A Conferência Nacional de Educação – CONAE é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

§1º Por meio da CONAE, o Fórum Nacional da Educação – FNE e o Ministério da Educação - MEC buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

§2º A 3ª CONAE, a ser realizada em Brasília em 2018, foi convocada pelo Presidente da República através do Decreto de 26 de abril de 2017 e tem como tema: "A Consolidação do Sistema Nacional de Educação – SNE e o Plano Nacional de Educação – PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica".

Art.2º. São objetivos da 3ª CONAE:

I - acompanhar e avaliar as deliberações da CONAE de 2014, verificar seus impactos e proceder às atualizações necessárias;

II - avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano e;

III - avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

Art.3º. O tema central da 3ª CONAE, conforme explicitado no seu Documento Referência, está dividido nos seguintes eixos:

I - O PNE na articulação do SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;

V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

VI - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde; e

VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art.4º. As diretrizes gerais e organizativas para a realização da 3ª. CONAE serão elaboradas pelo FNE, em parceria com o MEC.

Art.5º. O FNE, na organização da 3ª. CONAE, terá as seguintes atribuições:

I – planejar, coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência;

II - elaborar o seu regimento e as orientações para as conferências municipais, estaduais e distrital;

III - elaborar o Documento Referência da Conferência;

IV - elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;

V - mobilizar e articular a participação dos segmentos da Educação e dos setores sociais nas conferências municipais, estaduais, distrital e nacional;

VI - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da Conferência, com o suporte técnico e o apoio financeiro da União, em regime de colaboração com os demais entes federativos; e

VII - elaborar propostas de divulgação e estratégias de comunicação, com vistas a alcançar o mais amplo público-alvo, de todos os segmentos da sociedade.

Art.6º. Para a execução das ações referentes à realização da 3ª. CONAE, o FNE dispõe de duas comissões já constituídas, a Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização, CEMS, e a Comissão Especial de Divulgação e Mobilização.

a) Compete à Comissão de Monitoramento e Sistematização, CEMS:

I. Elaborar o Documento Referência para pautar as Conferências;

II. Elaborar o Regimento Interno da CONAE 2018;

III. Acompanhar as contribuições encaminhadas pelo Sistema de Relatoria;

IV. Sintetizar as contribuições vindas dos Estados e Distrito Federal para compor o Documento-Base;

V. Sintetizar as propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo;

VI. Emitir parecer sobre as moções apresentadas na Plenária.

b) Compete à Comissão de Divulgação e Mobilização, CEDM:

I. Elaborar a proposta de organização da etapa nacional;

II. Acompanhar e apoiar as Conferências Preparatórias Livres;

III. Acompanhar a instalação e a realização das Conferências de Educação nos Municípios, Estados e no Distrito Federal;

IV. Elaborar a programação da CONAE 2018;

V. Elaborar materiais de orientação e divulgação e elaborar campanhas de mobilização para a participação nas Conferências, assim como torná-los públicos;

VI. Planejar e acompanhar a logística para a realização da CONAE 2018;

VII. Articular os meios e garantir a infraestrutura para viabilizar a CONAE 2018.

Art.7º. Para a elaboração do Documento Final da CONAE 2018, será constituído pelo FNE um grupo especial de trabalho, composto por integrantes do FNE e seus convidados, estes limitados, no máximo, 1/3 (um terço) do GT.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art.8º. A CONAE 2018 é uma etapa nacional que será precedida por Conferências Municipais e/ou Intermunicipais, Estaduais e Distrital de Educação e Conferências Preparatórias Livres, coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação – FNE, nos termos do artigo 6º. da Lei 13.005/2014.

TÍTULO III

DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E/OU INTERMUNICIPAIS, ESTADUAIS E DISTRITAL DA EDUCAÇÃO

Art.9º. Participam das Conferências Municipais e/ou Intermunicipais, Estaduais e Distrital da Educação, nos termos deste Regimento, o Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos os profissionais e pessoas interessadas em contribuir para a melhoria da educação brasileira.

§1º As Conferências de Educação Municipais e/ou Intermunicipais, Estaduais e Distrital, serão organizadas e coordenadas pelo Fórum de Educação local;

§2º Na ausência de Fórum Municipal de Educação, o Fórum Estadual deverá articular a criação de comissão organizadora da conferência local, assegurando a participação de diferentes segmentos sociais;

§3º As Conferências Municipais e/ou Intermunicipais, Estaduais e Distrital da Educação terão como objeto de suas discussões o Documento Referência da 3ª. CONAE;

§4º As Conferências Municipais e/ou Intermunicipais, Estaduais e Distrital, se organizarão tendo como referência os documentos produzidos pelo FNE e o presente Regimento.

Art.10. As Conferências Preparatórias e Livres serão organizadas com a participação da sociedade, de forma presencial ou digital e não terão caráter deliberativo.

TÍTULO IV

DA ETAPA NACIONAL

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO

Art.11. Participarão da etapa nacional da 3ª. CONAE, 1500 delegados na forma estabelecida no Anexo I deste Regimento.

§1º O número e a distribuição dos delegados foi aprovado pelo FNE, garante a participação de representantes nacionais e estaduais, e consta no Anexo I deste Regimento.

§2º Os participantes estão distribuídos em:

I. Delegados natos nacionais;

II. Delgados natos estaduais;

III. Delegados representantes dos órgãos de controle;

IV. Delegados eleitos nos Estados;

V. Convidados.

Art.12. São delegados eleitos para a CONAE 2018 os escolhidos nas Conferências Estaduais e do Distrito Federal que participaram das Conferências Municipais e/ou Intermunicipais.

Art.13. Todos os participantes terão direito a voz e voto, com exceção dos convidados, que não terão direito a voto.

Art.14. Os delegados eleitos por Estado deverão ser na seguinte proporcionalidade:

I. 50% de representantes da Educação Básica;

II. 30% de representantes da Educação Superior;

III. 20% de representantes da Educação Profissional.

Art.15. A relação dos delegados eleitos nas Conferências Estaduais e do Distrito Federal deverá ser encaminhada à Coordenação da Conferência com antecedência mínima de 60 dias.

§1º A relação de delegados encaminhada deve contemplar 20% de delegados suplentes;

§2º A relação dos suplentes que irão substituir os delegados titulares deverá ser encaminhada à Coordenação do Fórum Nacional de Educação em até 30 dias do início da Conferência.

Art.16. Serão considerados convidados os participantes das mesas de debates dos 8 eixos estabelecidos no Documento Referência, assim como personalidades nacionais e internacionais, representantes de organizações não governamentais ou organismos internacionais respeitado o quantitativo aprovado pelo Pleno do FNE.

Art.17. O programa da etapa nacional da 3ª CONAE constitui o Anexo II deste Regimento.

CAPÍTULO II

DO DOCUMENTO REFERÊNCIA

Art.18. O Documento Referência é o texto aprovado pelo FNE que serve como base para a discussão das Conferências Municipais e/ou Intermunicipais.

Parágrafo Único – Consta do Documento Referência a explicitação do tema central da Conferência, assim como dos oito Eixos Temáticos.

CAPÍTULO III

DO DOCUMENTO BASE

Art.19. As contribuições e propostas ao Documento Referência aprovadas nas Conferências Municipais e/ou Intermunicipais de Educação, deverão ser encaminhadas às respectivas Conferências Estaduais.

Art.20. Os Fóruns Estaduais de Educação consolidarão em relatório as propostas de emendas ao Documento Referência, encaminhadas pelas Conferências Municipais e/ou Intermunicipais, para discussão e votação nas Conferências Estaduais e Distrital;

§1º Poderão ser apresentadas emendas aditivas, supressivas e substitutivas;

§2º As emendas aprovadas deverão ser encaminhadas à Coordenação da CONAE 2018 para a construção do Documento Base pela Comissão Especial Monitoramento e Sistematização;

§3º As emendas ao Documento Referência aprovadas nas Conferências Estaduais e Distrital serão consideradas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização, na construção do Documento Base.

Art.21. O Documento Base terá dois volumes:

I. Volume I – com o Tomo 1, onde constam as emendas aprovadas em cinco ou mais Estados, cuja aprovação o FNE recomenda. Tomo 2, onde constam as emendas aprovadas em cinco ou mais Estados cuja aprovação o FNE não recomenda;

II. Volume II – onde constam as emendas passíveis de destaque aprovadas em pelo menos cinco Estados.

Art.22. As emendas que não atenderem aos requisitos estabelecidos pelo FNE para compor os volumes I e II do Documento Base, serão publicadas nos anais da 3ª CONAE.

CAPÍTULO IV

DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art.23. Os eixos temáticos, estabelecidos no Documento Referência, serão desdobrados em temas, apresentados por um expositor conforme programação da Conferência.

§1º As exposições deverão durar no máximo 20 minutos e os debates posteriores à apresentação 40 minutos e terão como referência o Documento Base;

§2º O número de delegados credenciados para participar da discussão do tema deverá ser anunciado no início dos trabalhos.

Art.24. Para cada eixo temático haverá uma plenária que discutirá as emendas encaminhadas constantes do Documento Base.

Art.25. As plenárias de eixo se desenvolverão da seguinte forma:

I. Apresentação da equipe de organização e da dinâmica dos trabalhos;

II. Recebimentos, por escrito, das solicitações de admissibilidade para destaque das emendas do Volume II;

III. Leitura do Tomo I do respectivo eixo temático com destaques orais dos Tomos I e II e com os destaques admitidos do Volume II;

IV. Discussão e votação dos destaques e encaminhamento para a deliberação da plenária final.

Art.26. As Deliberações das plenárias de eixo obedecerão ao seguinte critério:

I. As emendas constantes do Tomo I, que não forem destacadas e votadas, serão consideradas aprovadas;

II. As emendas constantes do Tomo 2 que não forem oralmente destacadas na leitura do Tomo 1, serão consideradas rejeitadas;

III. As emendas constantes do Volume II poderão ser destacadas para a plenária do eixo, quando:

a) forem entregues por escrito à coordenação da plenária até 30 minutos antes da abertura da seção de leitura do Tomo 1;

b) tiverem o destaque de sua admissibilidade votada antes da leitura do Tomo 1.

Art.27. A discussão e votação dos destaques admitidos serão realizadas na plenária do eixo;

§1º Havendo posicionamentos divergentes com relação à emenda destacada, será garantida uma manifestação favorável e uma contrária, antes da votação;

§2º As emendas encaminhadas à plenária final com mais de 50% dos votos dos presentes na plenária de eixo, serão incorporadas ao Documento Base;

§3º As emendas que obtiverem no mínimo um terço dos votos dos presentes nas plenárias de eixo, serão encaminhadas para a decisão da plenária final;

§4º As emendas que não obtiverem nas plenárias de eixo até no mínimo um terço dos votos dos presentes, serão consideradas rejeitadas;

§5º As emendas poderão sofrer ajustes de redação, para compatibilização de texto, vedada qualquer alteração de mérito.

CAPÍTULO V

DA PLENÁRIA FINAL

Art.28. A Plenária final é a instância máxima de deliberação da CONAE 2018 e a ela compete aprovar o Documento Final com as decisões da Conferência.

Art.29. Constarão do Documento Final da 3ª CONAE as propostas aprovadas com mais de 50% dos presentes;

Art.30. Para manifestação na plenária final, o delegado deverá se inscrever até 15 minutos antes da abertura dos trabalhos, destacando o tema que irá abordar, respeitando o número máximo de intervenções, bem como o tempo destas estabelecidos pela mesa diretora, observado o critério do tempo máximo disponível para realização da plenária final;

§1º As declarações de voto deverão ser encaminhadas por escrito e não poderão ter mais que uma lauda;

§2º As emendas não aprovadas constarão dos anais da Conferência;

Art.31. As questões de ordem serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos, nos termos desse Regimento ou encaminhadas para manifestação do FNE, sem prejuízo do andamento dos trabalhos.

CAPÍTULO VI

DAS MOÇÕES

Art.32. Os delegados presentes na Conferência, poderão apresentar moções que:

I. sejam de caráter nacional, com conteúdo referente à temática da CONAE;

II. sejam referendadas por no mínimo um terço dos delegados credenciados;

III. sejam apresentadas por pelo menos 15 entidades de representação nacional participantes da Conferência.

§1º As moções poderão ter no máximo uma lauda e serão recebidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização até 24 horas antes da plenária final, que analisará sua admissibilidade nos termos desse Regimento;

§2º As moções admitidas serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.33. As formas, prazos de inscrição para participação na etapa nacional da Conferência Nacional de Educação, CONAE 2018, serão determinadas em comunicado do FNE, divulgado no site do Fórum até, no máximo, 30 dias antes do início da Conferência.

Art.34. O Ministério da Educação será o responsável pelas despesas da organização e realização da 3ª CONAE.

Art.35. Os casos omissos serão deliberados pelo Fórum Nacional de Educação.

Art.36. Este Regimento entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Plenária do Fórum Nacional de Educação, FNE.

ANEXO I

DELEGADOS PARTICIPANTES DA ETAPA NACIONAL DA CONAE 2018

O número de delegados eleitos por estados considerou uma fração proporcional em relação à sua população, tendo como referência os dados fornecidos pelo IBGE. A regra para a distribuição do número de delegados foi aprovada na Plenária da Reunião Extraordinária do Fórum Nacional de Educação, realizada em Brasília, no dia 09/10/2017, conforme registro em Ata.

I. Membros Natos Nacionais

1. Colegiados Nacionais

ÓRGÃO COLEGIADO	No. DE REPRESENTANTES
Conselho Nacional de Educação	24
Fórum Nacional de Educação	78
Câmara Federal	01
Senado Federal	01
Secretaria Executiva do MEC	01
Ministro da Educação	01
TOTAL	**106**

2. Órgãos de Controle

ÓRGÃO DE CONTROLE	No. DE REPRESENTANTES
Tribunal de Contas da União	01

Ministério Público Federal	01
Poder Judiciário	01
TOTAL	**03**

3.

3. Convidados

CONVIDADOS	REPRESENTANTES
Três por eixo	24
Reserva	10
TOTAL	**34**

TOTAL DE MEMBROS NATOS NACIONAIS	**143**

II. Membros Natos Estaduais

1. Colegiados Estaduais (representantes por Estado e Distrito Federal)

ÓRGÃO COLEGIADO	No. DE REPRESENTANTES
Secretaria Estadual de Educação	27
Conselho Estadual de Educação	27
Fórum Estadual de Educação	27
UNDIME	26

UNCME	26
Sindicato Patronal	27
Pais de alunos	27
Alunos	27
TOTAL	**214**

2. Entidades representativas de movimentos de afirmação da diversidade

ENTIDADES REPRESENTADAS	No. DE REPRESENTANTES
Trabalhadores da Educação	54
Movimento LGBT	27
Educação de Jovens e Adultos	27
Pessoa com deficiência	27
Idoso	27
Comunidades Quilombolas	27
Negros	27
População Indígena	27
Trabalhadores do Campo	27
Ciganos e Povos Itinerantes	27
Mulheres	27
Juventude	27
TOTAL	**351**

TOTAL DE MEMBROS NATOS ESTADUAIS	**565**

TOTAL DE MEMBROS NATOS	**708**

III. Delegados Eleitos nas Conferências Estaduais e do Distrito Federal

ESTADOS	NO. DE DELEGADOS
Acre	03
Alagoas	13
Amapá	03
Amazonas	15
Bahia	58
Ceará	34
Distrito Federal	12
Espírito Santo	15
Goiás	26
Maranhão	27
Mato Grosso	13
Mato Grosso do Sul	10
Minas Gerais	80
Pará	32
Paraíba	15

Paraná	43
Pernambuco	36
Piauí	12
Rio de Janeiro	64
Rio Grande do Norte	13
Rio Grande do Sul	43
Rondônia	07
Roraima	02
Santa Catarina	27
São Paulo	172
Sergipe	09
Tocantins	06
TOTAL	**790**

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO DA CONAE 2018

Dia **21/11/2018**

HORÁRIO	ATIVIDADE
MANHÃ	Abertura Oficial
	Palestra de abertura da CONAE 2018
	Votação do Regimento

TARDE	24 mesas redondas das 14h às 16h
	Colóquios (10 no máximo, após conclusão das mesas redondas) das 16:30 às 18:30
NOITE	Programação cultural

Dia **22/11/2018**

HORÁRIO	ATIVIDADE
MANHÃ	Plenárias de Eixos (8 plenárias)
TARDE	Colóquios (10 no máximo, após conclusão das mesas redondas) das 16:30 às 18:30
NOITE	Confraternização

Dia **23/11/2018**

HORÁRIO	ATIVIDADE
MANHÃ	Plenária Final
TARDE	